Anexo do Des. n.º 776-

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.113

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, no corrente exercício, um auxílio de Cr$. 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de abril de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 22/4/65

59/65-a

- 20.000 - 3-65 - 22x32